



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

*decretado pela lei municipal
n.º 3086/2011.*

LEI NR. 1.508/91

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

- I - SECRETARIA DA CULTURA ESPORTES E TURISMO
- A - UNIDADE ADMINISTRATIVA - MUSEU MUNICIPAL

Artigo 1. - Fica criado um emprego de MUSEÓLOGO, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 15 M da Lei nr. 1441/91.

Artigo 2. - Fica criado um emprego de HISTORIADOR, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 15 M da Lei nr. 1441/91.

Artigo 3. - Fica criado um emprego de RECEPCIONISTA, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 7 M da Lei nr. 1441/91.

Artigo 4. - Fica criado um emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO II cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 7 M da Lei nr. 1441/91.

Artigo 5. - Ficam criados dois empregos de SERVENTE, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 1 H da Lei nr. 1441/91.

Artigo 6. - Ficam criados dois empregos de VIGILANTE, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 3 H da Lei nr. 1478/91.

Artigo 7. - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

S. J.

7/91



Artigo 8. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 03 de dezembro de 1991

Eugênio Coltro
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

João Guido Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo